



Estudo Técnico Preliminar nº. 032/2024.

INFORMAÇÕES INICIAIS

O presente documento delinea a fase inicial do processo de planejamento e oferece uma análise abrangente para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade especificada a seguir.

A demanda tem por objetivo assegurar a oferta contínua e gratuita para a medição diária dos níveis de glicemia para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) diagnosticados com diabetes e para os profissionais de saúde que os atendem e no exercício de suas funções. Esta medida visa garantir o controle efetivo da condição de saúde e prevenir complicações associadas à diabetes, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 11.347/2009 e nº 13.895/2019. A forma de execução será definida no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

Número do Processo Administrativo: 204/2024.

Área Requisitante: Núcleo de Assistência em Saúde.

BREVE HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de garantir a oferta contínua e gratuita para a medição diária dos níveis de glicemia para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) diagnosticados com diabetes quanto para profissionais de saúde no atendimento desses usuários, tem sido uma necessidade constante para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, além de garantir o cumprimento das disposições das Leis Federais nº 11.347/2009 e nº 13.895/2019.

Em contratos anteriores que tinham como objetivo garantir a medição diária dos níveis de glicemia, foram observadas algumas inconsistências que, embora não tenham interrompido o atendimento, impactaram a eficiência e a qualidade do serviço prestado. Entre as principais falhas identificadas, destaca-se a insuficiência no fornecimento regular de insumos, como tiras de glicemia e lancetas, o que exigiu esforços adicionais para redistribuir estoques e evitar a descontinuidade no acompanhamento dos usuários.

Para solucionar os problemas observados em contratos anteriores relacionados à insuficiência no fornecimento regular de insumos e falhas logísticas, é imprescindível a inclusão de sanções claras e objetivas nos contratos a serem formalizados. Essas sanções devem ser detalhadas no edital e no instrumento contratual, prevendo penalidades graduais e proporcionais às falhas cometidas pelas empresas contratadas.

Entre as possíveis medidas, destaca-se a aplicação de multas em casos de atrasos no fornecimento ou na reposição de insumos, sendo o valor calculado com base na quantidade e no período de inadimplência. Para falhas recorrentes que comprometam significativamente o atendimento, como a não entrega de itens críticos no prazo estipulado, devem ser previstas sanções



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

mais rigorosas, como a suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública ou a rescisão contratual unilateral.

Além disso, a demanda será projetada com base em dados históricos e levantamentos regulares junto às unidades de saúde municipais. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes da Lei nº 8.080/1990, que regula as ações e serviços de saúde públicos, assegurando a integralidade do cuidado à saúde.

A adoção dessas medidas preventivas e a conformidade com os normativos relevantes assegurarão a eficácia e a eficiência do novo processo de contratação, beneficiando diretamente os usuários do SUS e melhorando a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A necessidade de ofertar uma solução eficiente para medição dos índices glicêmicos nos usuários do SUS, surge do expressivo impacto do diabetes na população atendida, caracterizado por altas taxas de morbidade relacionadas à condição. O controle efetivo da condição de saúde e a prevenção de complicações associadas ao diabetes são objetivos centrais desta medida, que atende às disposições das Leis Federais nº 11.347/2009 e nº 13.895/2019. Essas leis garantem o direito ao acesso gratuito a insumos e tecnologias que possibilitem o monitoramento contínuo da glicemia, fundamental para evitar complicações graves, como retinopatia, neuropatia, nefropatia e doenças cardiovasculares.
- 1.2. A prevalência de diabetes tem aumentado significativamente, exigindo soluções contínuas e eficazes de monitoramento glicêmico. O controle adequado dos níveis de glicose no sangue é vital para a prevenção de complicações graves e para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Com uma alternativa eficaz de medição precisos e de fácil uso, os pacientes podem monitorar seus níveis de glicose regularmente, permitindo ajustes imediatos no tratamento e na alimentação conforme necessário.
- 1.3. Na perspectiva do interesse público, a oferta de uma solução eficaz não apenas assegura a conformidade legal, mas também promove um sistema de saúde mais eficiente, reduzindo custos relacionados a internamentos e tratamentos de alta complexidade. A disponibilização contínua de uma solução que permita o monitoramento glicêmico reflete um compromisso com a prevenção, o bem-estar coletivo e a qualidade de vida dos pacientes diabéticos. A solução deve ainda contemplar capacitação de profissionais de saúde e orientação aos pacientes para maximizar os benefícios do autocuidado e garantir o uso correto dos recursos disponibilizados.
- 1.4. A legislação do SUS, especialmente a Lei nº 8.080/90, juntamente com as disposições da Carta Magna, estabelecem que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. O futuro contrato também se alinhará com a Lei de Licitações nº



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo a eficiência nas aquisições.

- 1.5. Portanto, a necessidade de solução da demanda apresenta pelo setor técnico, busca melhorar a saúde e o bem-estar dos pacientes, reduzir a incidência de complicações relacionadas ao diabetes e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e eficiente.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme disposto no Art. 9º, Inciso III, da Instrução Normativa nº 058/2022, foi realizado o levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis que permitam a medição diária dos níveis de glicemia para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) diagnosticados com diabetes e para aqueles profissionais de saúde no atendimento desses usuários e no exercício de suas funções, e consistiu na análise das alternativas possíveis para garantir o acesso contínuo e adequado de insumos aos pacientes assistidos.

Esse levantamento teve como objetivo garantir a escolha da solução mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, econômicos e logísticos.

O estudo das opções possíveis de contratação e que atendem a demanda, foram baseadas em experiências e inovações identificadas em outras instituições de saúde, conforme previsto na Alínea "a" do Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº. 058, de 2022, que possibilitou a análise de soluções viáveis e eficazes que podem garantir que os pacientes com diabetes acompanhados pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE possam vir a continuar a realizar as medições diárias e periódicas dos níveis de glicemia.

Antes de realizar o devido levantamento das possíveis opções dispostas no mercado, foi imprescindível reavaliar o contrato anterior da Secretaria Municipal de Saúde, onde observou-se que essa Administração Pública utiliza um modelo de contratação de fornecedores, após procedimento de concorrência licitatória, sendo a modalidade Pregão Eletrônico a mais utilizada.

Em cada uma das opções a seguir foram consideradas cuidadosamente, avaliando-se os custos, benefícios e desafios específicos, para determinar a melhor estratégia de contratação que atenda às necessidades da administração e dos pacientes do SUS.

Para coletar contribuições e verificar as melhores práticas de mercado, foram realizadas consultas públicas, principalmente na forma eletrônica, para garantir uma análise minuciosa. Essas consultas, realizada principalmente no Painel de Preços e em sites de Transparência Pública, permitiram a obtenção de informações valiosas de fornecedores, prestadores, especialistas do setor e da comunidade sobre as alternativas mais viáveis e eficientes para o a oferta contínua de insumos de monitoramento de glicemia aos pacientes assistidos.

Foi realizada uma análise detalhada de contratos anteriores e vigentes em outras secretarias de saúde e entidades públicas, tanto no contexto nacional quanto internacional. Essa



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

análise incluiu a identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que poderiam atender melhor às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

A seguir, são apresentadas as opções consideradas a partir de contratações similares de outras Administrações Públicas e também da iniciativa privada, conforme orientações do Inciso III do Art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022:

2.1. Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas ou privadas

2.1.1. Foram analisados exemplos de contratações realizadas por secretarias municipais e estaduais de saúde, bem como experiências de organizações privadas, no contexto nacional e internacional. Essas análises permitiram identificar práticas bem-sucedidas, como:

- a. Aquisição de tiras de glicemia, glicosímetros e sensores de monitoramento contínuo.
- b. Contratação de empresas especializadas para gestão integrada de insumos, incluindo logística e distribuição.
- c. Adoção de tecnologias inovadoras, como aplicativos para monitoramento remoto dos níveis de glicemia.

Essas práticas demonstraram viabilidade técnica e operacional, oferecendo subsídios para a escolha de soluções mais eficientes.

2.1.2. As contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas foram analisadas com o objetivo de auxiliar na escolha de soluções que atendam às necessidades de medição de glicemia para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Secretarias de Saúde de estados e municípios, bem como hospitais públicos, priorizam a realização de pregões eletrônicos para a aquisição de insumos como tiras de glicemia, lancetas e glicosímetros, priorizando contratos por registro de preços para atender à demanda contínua.

a. Pregão Eletrônico

Pontos Positivos:

- ❖ Por ser realizado em ambiente virtual, garante ampla participação de fornecedores e maior transparência no processo.
- ❖ É mais ágil em comparação com outras modalidades, reduzindo o tempo de contratação.
- ❖ Permite que diferentes fornecedores concorram por itens específicos, aumentando a competitividade.

Pontos Negativos:

- ❖ Pode comprometer a qualidade dos insumos caso não haja especificações técnicas detalhadas.
- ❖ Essa modalidade não favorece contratações que exijam alto grau de personalização ou inovação tecnológica.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 24
Ass. [assinatura]

- ❖ Eventuais problemas no fornecimento podem impactar toda a cadeia de distribuição.

Justificativa Técnica e Econômica:

O pregão eletrônico é justificado tecnicamente para aquisição de itens padronizados, como tiras de glicemia e lancetas, entre outros insumos que se enquadram na demanda, devido à sua capacidade de ampliar a competitividade e reduzir custos. Economicamente, é eficiente ao garantir menor preço e maior previsibilidade orçamentária.

b. Registro de Preços

Pontos Positivos:

- ❖ Permite aquisições parceladas ao longo do período de vigência, atendendo demandas variáveis.
- ❖ Possibilita negociações mais vantajosas com base em volumes maiores.
- ❖ Reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano.

Pontos Negativos:

- ❖ Caso o fornecedor não consiga cumprir os prazos, há risco de desabastecimento.
- ❖ Exige estimativas muito precisas para evitar excessos ou faltas de produtos.
- ❖ Não é ideal para contratos de longo prazo que exijam continuidade por vários anos.

Justificativa Técnica e Econômica:

O registro de preços é uma solução técnica viável para itens de consumo recorrente e variáveis, como insumos para medição de glicemia. Economicamente, permite redução de custos com processos repetitivos e garante flexibilidade para adequar as aquisições à demanda real.

c. Contratos de Locação de Equipamentos

Pontos Positivos:

- ❖ Elimina a necessidade de aquisição de equipamentos, transferindo os custos para o contrato de locação.
- ❖ Garante suporte técnico e manutenção preventiva, reduzindo custos adicionais.
- ❖ Possibilita a substituição por equipamentos mais modernos durante a vigência do contrato.

Pontos Negativos:

- ❖ Pode ser mais oneroso a longo prazo em comparação à aquisição direta.
- ❖ Eventuais problemas na prestação de serviços podem comprometer o atendimento.
- ❖ Requer acompanhamento rigoroso para garantir cumprimento das obrigações contratuais.

Justificativa Técnica e Econômica:

A locação de equipamentos é tecnicamente indicada para situações que demandem atualizações tecnológicas frequentes ou em casos onde os custos iniciais de aquisição seriam proibitivos. Economicamente, é vantajosa ao incluir manutenção e suporte no custo do contrato.

d. Credenciamento de Fornecedores



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Pontos Positivos:

- ❖ Permite a contratação de múltiplos fornecedores, ampliando a oferta e reduzindo riscos de desabastecimento.
- ❖ Ideal para situações em que a demanda está distribuída entre diferentes localidades.
- ❖ Dispensa a necessidade de um processo licitatório para cada fornecimento.

Pontos Negativos:

- ❖ Requer critérios rigorosos para assegurar a qualidade dos serviços e produtos contratados.
- ❖ Exige acompanhamento detalhado de vários contratos simultâneos.
- ❖ Pode ser menos eficiente para contratações de grande volume.

Justificativa Técnica e Econômica:

O credenciamento de fornecedores é tecnicamente recomendado para atender demandas descentralizadas ou emergenciais, oferecendo flexibilidade para contratar diversos fornecedores. Economicamente, é eficiente ao evitar custos relacionados à centralização e garantir ampla oferta.

As modalidades de concorrência, inexigibilidade e dispensa de licitação não foram analisadas neste contexto devido às suas características específicas, que não se alinham às demandas recorrentes e contínuas para a medição de glicemia.

e. Exclusão de Modalidades Alternativas de Licitação

Essas modalidades foram excluídas da análise por não se ajustarem aos critérios técnicos e econômicos que norteiam a contratação de bens e serviços destinados à medição de glicemia para usuários do SUS.

- ❖ **Concorrência:** Embora seja aplicável para contratações de grande vulto ou alta complexidade, essa modalidade é mais demorada e formal, tornando-se inadequada para atender à agilidade e flexibilidade exigidas pelo fornecimento regular de insumos e equipamentos.
- ❖ **Inexigibilidade:** Utilizada em casos onde há inviabilidade de competição, como quando apenas um fornecedor é capaz de atender à necessidade, essa modalidade não se aplica à demanda analisada, dado o mercado amplo e competitivo para produtos como tiras de glicemia e glicosímetros.
- ❖ **Dispensa de Licitação:** Indicada para situações emergenciais ou quando o valor do contrato é reduzido, a dispensa não foi considerada, pois a demanda envolve contratações regulares e contínuas de grande impacto financeiro, que ultrapassam os limites estabelecidos no Art. 75, Incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 para dispensa por valor, como também, não se enquadram nas situações excepcionais de emergência.

2.2. Realização de audiência e/ou consulta pública



A realização de audiências e consultas públicas não foi conduzida neste processo, uma vez que a autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, em reunião, solicitou urgência na finalização deste ETP, priorizando-se assim, as etapas iniciais de levantamento de mercado e análise técnica preliminar, que visaram identificar soluções viáveis de forma célere para atender às demandas relacionadas à medição de glicemia para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa decisão foi fundamentada na urgência de obter dados robustos para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e estruturar a contratação de forma objetiva e alinhada às necessidades identificadas.

Além disso, o processo de consultas públicas demanda tempo adicional para sua organização e coleta de contribuições por parte do Setor Solicitante da Demanda, o que poderia atrasar a condução das fases subsequentes do planejamento. A Administração optou por priorizar o uso de dados disponíveis em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como análises de mercado, considerando que esses mecanismos oferecem informações consolidadas de forma mais ágil.

Embora essa decisão tenha sido estratégica no momento, reconhece-se que a ausência de consultas públicas pode limitar a identificação de inovações tecnológicas específicas e de soluções adaptadas ao contexto local. Para mitigar esse impacto, é recomendável considerar a realização de consultas públicas ou audiências em fases futuras do planejamento, especialmente na definição dos termos da licitação, caso se identifiquem lacunas não resolvidas nas análises preliminares.

Para contratações futuras, a realização de consultas públicas ou audiências pode desempenhar um papel crucial na identificação de soluções mais inovadoras e alinhadas às necessidades específicas do contexto local.

2.3. Opções logísticas menos onerosas

Foram consideradas alternativas que buscam reduzir os custos operacionais e aumentar a eficiência na distribuição de insumos para medição de glicemia. Entre as opções analisadas estão o chamamento público para doações, permutas e a distribuição direta aos usuários. Apesar de sua atratividade em termos de economia e inovação, essas estratégias apresentam limitações que inviabilizam sua aplicação prática para atender às demandas específicas deste contexto.

2.3.1. Chamamento Público para Doações

A realização de chamamento público junto a fabricantes e distribuidores com o objetivo de obter doações de glicosímetros e insumos foi avaliada como uma possibilidade para reduzir os custos diretos de aquisição. Essa estratégia pode ser interessante em casos pontuais, especialmente quando vinculada a projetos de responsabilidade social corporativa ou parcerias institucionais. No entanto, identificou-se que essa modalidade apresenta baixa previsibilidade e confiabilidade, uma vez que as doações dependem exclusivamente do interesse e disponibilidade



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

das empresas. Além disso, a quantidade de materiais doados frequentemente não atende ao volume necessário para uma demanda contínua e regular, como a exigida para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, sua aplicação não seria suficiente para garantir a continuidade do atendimento.

2.3.2. Permutas

A permuta, entendida como a troca de bens ou serviços entre a Administração Pública e empresas privadas, foi avaliada como uma opção inovadora para obtenção de insumos. No entanto, essa alternativa enfrenta desafios legais e operacionais significativos. A ausência de regulamentação clara sobre o tema dificulta a formalização desse tipo de acordo, e a definição de contrapartidas institucionais que atendam aos interesses de ambas as partes é complexa. Além disso, a permuta não oferece garantias de continuidade no fornecimento dos materiais essenciais e pode gerar custos indiretos, como negociações prolongadas e específicas. Por essas razões, sua aplicação também se mostrou inviável no atual contexto.

2.3.3. Ajuda de Custos

Outra alternativa avaliada como opção menos onerosa foi a implementação de ajuda de custos para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que eles adquirissem diretamente os insumos necessários para a medição de glicemia. Embora essa solução apresente vantagens aparentes, como a redução da responsabilidade logística do município e maior autonomia para os usuários, sua aplicação prática enfrenta desafios significativos.

A ajuda de custos apresenta embates nas regulamentações vigentes, uma vez que o princípio da gratuidade dos serviços prestados pelo SUS pode ser comprometido. Essa modalidade transfere parte da responsabilidade financeira ao paciente, o que pode ferir os direitos constitucionais de acesso universal e integral à saúde. Além disso, a regulamentação e o controle do valor concedido são complexos, exigindo mecanismos claros para evitar discrepâncias e possíveis abusos.

Outro ponto crítico é a incerteza de que o valor custeado seja suficiente para cobrir integralmente os custos com insumos de glicemia. Caso o valor não seja adequado, o usuário teria que complementar com recursos próprios, o que poderia dificultar o acesso ao serviço para pessoas em situação de vulnerabilidade, o que acarretaria desigualdades e comprometeria o propósito do programa de saúde pública.

Por outro lado, se a ajuda de custos for superior às reais necessidades do paciente, o município enfrentaria gastos indevidos, com impacto negativo sobre o orçamento público. A falta de critérios precisos para calcular as necessidades individuais e monitorar os recursos concedidos aumenta o risco de desperdício e ineficiência na aplicação do dinheiro público.

Diante dessas limitações, a oferta exclusiva dos insumos diretamente pelo município se apresenta como a estratégia mais eficiente e sustentável. Esse modelo garante a gratuidade e a universalidade do serviço, além de possibilitar maior controle sobre a qualidade e a regularidade dos insumos fornecidos. Embora exija uma gestão logística robusta e planejamento



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 26

Ass. [assinatura]

continuo, essa abordagem assegura que todos os usuários tenham acesso ao serviço de maneira equitativa, alinhando-se aos princípios do SUS e evitando os riscos associados à ajuda de custos. Dessa forma, a manutenção da oferta direta pelo município é considerada a solução mais adequada para atender à demanda de forma integral e eficiente.

2.4. Conclusão

Considerando a relevância de um planejamento integrado, os insumos serão disponibilizados exclusivamente aos usuários do SUS devidamente cadastrados e acompanhados por profissionais de saúde, garantindo que as entregas atendam às reais necessidades clínicas de cada paciente.

Nesse contexto, a modalidade do Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a forma de contratação mais apropriada. Essa modalidade possibilita ampla competitividade, celeridade no processo e maior transparência, além de permitir que o município obtenha os insumos com melhor custo-benefício. A divisão em itens, quando aplicável, contribuirá para a atração de fornecedores especializados e ampliará a eficiência no atendimento às especificidades da demanda.

Os contratos de locação de equipamentos, embora apresentem vantagens como a inclusão de manutenção técnica e a possibilidade de substituição por modelos mais modernos, tornam-se economicamente inviáveis no contexto específico da Secretaria Municipal de Saúde. O principal equipamento utilizado, o glicosímetro, possui vida útil relativamente baixa e custo de aquisição reduzido, o que não justifica a contratação de locação para esse tipo de dispositivo.

Adicionalmente, os contratos vigentes para a aquisição de tiras de glicemia capilar já contemplam uma prática amplamente utilizada, na qual as empresas fornecedoras disponibilizam novos glicosímetros gratuitamente ao atingir determinada quantidade de tiras adquiridas. Essa estratégia, além de reduzir os custos para a Administração Pública, garante a renovação dos equipamentos de forma contínua, sem a necessidade de um contrato específico de locação.

Assim, ao avaliar os custos cumulativos de locação ao longo do tempo, verifica-se que essa modalidade se tornaria significativamente mais onerosa do que a aquisição ou a utilização dos modelos de fornecimento associados à compra de insumos. Portanto, a locação de equipamentos não se mostra uma solução economicamente vantajosa para atender à demanda de medição de glicemia no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo mais eficiente manter a aquisição de insumos com a inclusão de cláusulas que garantam a reposição periódica de glicosímetros pelas empresas contratadas.

Assim, conclui-se que a combinação entre a oferta direta pelo município e a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação assegura a continuidade, eficiência e economicidade no atendimento à população, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a saúde e o bem-estar dos usuários do SUS.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Conforme evidenciado neste Estudo Preliminar, a solução para a necessidade levantada nos termos do Documento de Formalização da Demanda, a modalidade de licitação que melhor atende a aquisição dos itens é o Pregão em sua forma Eletrônica, uma vez que há necessidade de aquisições frequentes; a aquisição pode ocorrer a partir da previsão de entregas parceladas para os itens de distribuição gratuita. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entrega parcelada, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas do departamento solicitante.
- 3.2.** A aquisição dos insumos, enquadra-se como "bens comuns", nos termos do Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que existe no mercado uma grande variedade de empresas capazes de atender plenamente ao objeto da licitação, cujos padrões de desempenho e qualidades são aptos a serem objetivamente definidos por meio de edital. Mostrando-se possível, portanto, o emprego da modalidade "pregão" com especificações usuais no mercado para licitar o objeto pretendido.
- 3.3.** O Município de Itabaiana, por meio do Decreto Municipal nº 091/2023, estabelece diretrizes para o tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) regionais em contratações públicas. Durante a elaboração do Termo de Referência para a aquisição dos insumos de glicemia capilar, essa regulamentação deve ser considerada para garantir o fomento da economia local, incentivando a participação de fornecedores regionais, conforme previsto no Art. 10, inciso I, da IN SEGES nº 058/2022.
- 3.3.1.** A abertura do certame permite que empresas da região concorram de forma justa, assegurando competitividade no processo licitatório e alinhando-se ao disposto no § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021. Esse tratamento incentiva o uso de mão de obra e tecnologias locais, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sem comprometer a eficiência operacional do contrato.
- 3.3.2.** Além disso, o tratamento diferenciado facilita a integração das ME e EPP no mercado público, incentivando sua participação e possibilitando que o fornecimento atenda às especificações técnicas exigidas, enquanto contribui para a sustentabilidade econômica do município. O alinhamento com o Decreto reforça a importância de incentivar soluções regionais, sem prejuízo ao princípio da isonomia e à busca pelo menor preço.
- 3.4.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de fornecimento pela empresa fornecedora no Departamento Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, sito à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133 – Bairro Porto, Itabaiana/SE, Cep 49.510-200.
- 3.5.** Essa solução contempla a aquisição dos insumos de glicemia, com especificações técnicas a serem detalhadas no edital, e precisam abranger características que atendam às



- necessidades de diferentes públicos. O processo licitatório deve garantir fornecimento contínuo e regular, podendo definir entregas programadas em cronogramas e que atendam à demanda sem interrupções.
- 3.6.** Embora o objeto principal da contratação não exija manutenção no sentido tradicional, precisa-se incluir cláusulas de assistência técnica e suporte logístico no instrumento convocatório. Essas cláusulas devem prever que o fornecedor deverá:
- 3.6.1.** Disponibilizar substituições imediatas para eventuais lotes de produtos entregues com defeitos ou inconsistências nas especificações técnicas.
- 3.6.2.** Garantir suporte técnico para a resolução de problemas relacionados à logística de entrega, como atrasos ou danos ocorridos durante o transporte.
- 3.6.3.** Disponibilizar canais de comunicação diretos para a Secretaria de Saúde, assegurando resposta ágil a qualquer ocorrência durante a vigência do contrato.
- 3.6.4.** Conforme informado no Demandas de Formalização de Documentos (DFD), a Secretaria Municipal de Saúde já fornece tiras de glicemia capilar da marca On Call Plus para os usuários do SUS. Dessa forma, a compatibilidade dos novos insumos a serem adquiridos é um critério fundamental para garantir a continuidade e a eficiência no atendimento.
- 3.6.5.** Para preservar a integridade e o uso eficiente dos equipamentos já em operação, os novos insumos deverão obrigatoriamente ser compatíveis com os glicosímetros da marca On Call Plus. Contudo, caso a licitante opte por ofertar insumos de uma marca diferente, será necessário que a mesma realize a substituição integral de todos os glicosímetros atualmente em uso por dispositivos compatíveis com os insumos ofertados, sem ônus adicional para a Administração Pública.
- 3.7.** As exigências do item 3.6 atendem ao § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, c/c o Inciso II do Art. 10º da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, proporcionando, assim, maior segurança na execução contratual.
- 3.8.** Por fim, a descrição da solução precisa ser elaborada de forma integrada, considerando não apenas a entrega dos insumos, mas também a responsabilidade do fornecedor na garantia de qualidade dos produtos. Essa abordagem evita transtornos aos beneficiários, previne desperdícios e assegura que o contrato seja executado com eficiência.
- 3.9.** Conforme disposto no o Inciso III do Art. 10º da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, a solução adotada foi fundamentada, também, em análises de contratações anteriores, que forneceram subsídios importantes para a definição de especificações técnicas, prazos de entrega e requisitos contratuais mais eficientes. O histórico de contratos semelhantes foi utilizado para identificar eventuais falhas e aprimorar a performance contratual, especialmente em um fornecimento contínuo e de relevância social, como o de insumos de glicemia capilar. As lições aprendidas foram aplicadas na modelagem do atual processo,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

garantindo maior eficácia e atendimento pleno à demanda, em consonância com o Art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Art. 9, Inciso II, da Instrução Normativa nº 085/2022, a contratação para aquisição de insumos de glicemia capilar deve contemplar requisitos necessários e suficientes para justificar a escolha da solução. Estes requisitos devem prever critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Os itens e quantidades mencionadas em tabela disposta no DFD, referente a aquisição de insumos de saúde são suficientes e necessários para atender a demanda e devem ser entregues em conformidade com a descrição apresentada neste documento e compatíveis com as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, o qual será devidamente elaborado e autorizado pela Autoridade Competente.

4.2.2. Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso II, estabelece que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e, quando pertinente, o processamento por meio de sistema de registro de preços, destaca-se a possibilidade de formalização de uma Intenção de Registro de Preços (IRP). Assim, o prazo de vigência da ata de registro de preços, a ser formalizada após a conclusão da sessão pública, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais e editalícias.

4.2.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, os responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, devem formalizar instrumento contratual, ou instrumentos contratuais, para assegurar entrega dos insumos. O contrato deve garantir o fornecimento parcelado, conforme os padrões e normas de qualidade exigidos pelos órgãos de controle. A empresa contratada deve assegurar que o fornecido esteja sempre dentro das especificações técnicas a serem exigidas no Termo de Referência.

4.2.4. Como especificado no item 3.3, o instrumento de convocação deverá estar de acordo com as exigências do Decreto Municipal nº. 091/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, direcionado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e nas obras no âmbito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe e região.

4.2.5. A empresa deve ter capacidade logística e operacional para atender a demanda, mediante pedidos de fornecimento formulados e enviados pela Secretaria Municipal de Saúde.



4.2.6. A contratação deve incluir práticas de sustentabilidade, tais como a redução de impactos ambientais através de logística otimizada, uso de tecnologias limpas, e reciclagem de materiais utilizados.

4.3. Requisitos específicos para os licitantes e contratados:

- a. Habilitação Jurídica:** Os licitantes devem apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica para operar no setor de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo registros e autorizações necessárias.
- b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa contratada deve comprovar regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes, o qual assegura que a empresa está em conformidade com suas obrigações fiscais e trabalhistas, promovendo um ambiente de negócio ético e responsável.
- c. Qualificação Econômica e Financeira:** Os proponentes devem demonstrar sua qualificação econômica e financeira, comprovando capacidade de sustentar a operação contínua e responder às demandas financeiras do contrato, incluindo a apresentação de balanços financeiros e demonstrações de capacidade financeira.
- d. Qualificação Técnica:** A empresa deve comprovar sua qualificação técnica através de documentação que demonstre experiência prévia e sucesso em contratos similares, bem como a qualificação de seus profissionais e a adequação de sua infraestrutura para atender às exigências do contrato.
- e. Critérios de Precificação:** O preço do item cotado deverá incluir todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da demanda, tais como mão-de-obra, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários. Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, incluindo insumos como taxas, impostos, fretes, entre outros. Isto assegura que não haverá cobrança de qualquer valor adicional além dos aferidos na licitação, garantindo a transparência e previsibilidade dos custos envolvidos.

4.4. Justificativa Técnica: Os requisitos estabelecidos têm como base a busca pela excelência na qualidade dos produtos, garantindo que atendam aos mais altos padrões de segurança e eficácia. O prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, visa assegurar a estabilidade e a previsibilidade na execução.

4.5. Justificativa Econômica: Ao estabelecer requisitos claros contribui-se para a eficiência econômica da contratação, a partir de padrões mínimos de qualidade, evita-se a aquisição de produtos inadequados que poderiam resultar em custos adicionais relacionados a retrabalhos ou problemas de saúde pública.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

4.6. Dessa forma, ao estabelecer esses requisitos para a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir que a escolha de empresas especializadas por meio de seleção adequada e resulte apenas em um fornecimento eficiente, resultando em benefícios técnicos e econômicos para a saúde pública.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1. Conforme o levantamento efetuado, os itens e as quantidades a serem adquiridas estão dispostas no Documento de Formalização de Demanda e detalhados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tiras de Glicemia Capilar	Caixa	16.000
2	Glicosímetros (Aparelhos de Medição)	Unidade	800
3	Lancetas Descartáveis	Caixa	1.126.800
4	Dispositivos de Lancetagem (Lancetadores)	Unidade	1.878
5	Baterias e Acessórios para Glicosímetros	Unidade	3.756
6	Materiais de Treinamento e Manuais de Uso	Unidade	1.878
7	Soluções de Controle para Glicosímetros	Unidade	1.878
8	Kits de Transporte ou Armazenamento	Unidade	1.878

5.2. A licitação será direcionada exclusivamente para a aquisição de tiras de glicemia capilar e glicosímetros, atendendo às demandas do SUS de forma eficiente e econômica. As tiras devem ser compatíveis com os glicosímetros já utilizados (marca On Call Plus), ou, caso outra marca seja ofertada, a empresa contratada deverá substituir integralmente os glicosímetros em uso por modelos compatíveis, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. Os glicosímetros serão fornecidos gratuitamente pelas empresas contratadas como contrapartida, conforme a regra já estabelecida, na qual um número determinado de tiras adquiridas resulta na entrega de novos aparelhos. Essa abordagem garante a compatibilidade técnica, otimiza recursos públicos e assegura a continuidade do serviço, sem desconfigurar o objeto da contratação.

5.4. A inclusão de outros itens, como lancetas, lancetadores, baterias, materiais de treinamento, manuais de uso, kits de transporte ou armazenamento e soluções de controle, pode ser deliberadamente excluída desta licitação para evitar a desconfiguração do objeto principal, que é a aquisição de tiras de glicemia capilar e glicosímetros.

5.4.1. As lancetas e lancetadores já possuem licitação vigente, atendendo à demanda atual.

Os itens como baterias, materiais de treinamento, manuais de uso e kits de transporte ou armazenamento possuem características distintas e serão licitados em processos separados, garantindo maior especificidade e foco na contratação. As soluções de controle, por sua vez, serão incorporadas em uma nova licitação destinada à aquisição



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 29
Ass. d

geral de materiais e insumos de saúde, de modo a consolidar demandas relacionadas e evitar fragmentação desnecessária.

5.5. Essa separação assegura clareza no objeto da licitação, facilita a gestão contratual e promove maior eficiência e economicidade, evitando sobreposições e ampliando a competitividade no processo licitatório.

5.6. O quantitativo de X tiras de glicemia capilar foi definido com base em uma análise detalhada das demandas históricas e das necessidades projetadas para o atendimento contínuo dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse número considera:

5.6.1. Foi avaliado o número de usuários cadastrados no programa de acompanhamento de diabetes, com base em dados fornecidos pelas unidades de saúde municipais.

5.6.2. Considerou-se a necessidade média diária de cada usuário, com base em orientações médicas para controle glicêmico. Usuários em acompanhamento regular podem necessitar de medições entre 2 a 6 vezes ao dia, dependendo do quadro clínico.

5.6.3. O quantitativo inclui uma margem de segurança para cobrir novos cadastros, variações sazonais na demanda e situações emergenciais, evitando desabastecimento.

5.6.4. Foram utilizados dados de consumo registrado em contratos anteriores para garantir maior precisão na estimativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Com base no Inciso II do Artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021, é importante destacar que, na fase de planejamento de compras e serviços, diversos fatores devem ser considerados. Entre eles, a expectativa anual e o processamento por meio de um sistema de registro de preços, quando pertinente.

6.2. Nesse contexto, percebe-se que a demanda para aquisição de insumos médicos, está em total conformidade com as disposições legais, e demonstra o compromisso da Secretaria em seguir as diretrizes estabelecidas pela lei.

6.3. Para a formalização da Pesquisa de Mercado, um passo crucial neste processo, será necessário aguardar o resultado da Intenção de Registro de Preços ou a possibilidade dispensa de Intenção de Registro de Preços.

6.3.1. Este registro é uma ferramenta administrativa que permite aos demais órgãos municipais expressar seu interesse em participar do processo de contratação. Através deste registro, é possível analisar a demanda dos demais órgãos municipais e avaliar a viabilidade de sua participação no processo.

6.3.2. A Intenção de Registro de Preços não apenas facilita a participação dos órgãos municipais, mas também pode levar a uma expansão dos quantitativos. Isso significa que, ao identificar um maior número de órgãos interessados, é possível ampliar a quantidade de serviços ou materiais a serem contratados. Esta expansão dos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

quantitativos pode, por sua vez, levar à formalização de uma pesquisa de mercado mais abrangente.

6.3.3. A pesquisa de mercado é uma ferramenta essencial para entender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir que os produtos a serem ofertados atendam a essas necessidades. Ao vincular a pesquisa de mercado ao resultado da Intenção de Registro de Preços, é possível garantir que a contratação seja feita de forma eficiente e eficaz, atendendo às necessidades da Secretaria e cumprindo as disposições legais.

6.4. Por fim, é importante ressaltar que a pesquisa ficará vinculada ao valor estimado que foi formalizado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 e descrito no Documento de Formalização de Demanda e neste ETP.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A justificativa para o parcelamento da solução, conforme o disposto no inciso VII do Art. 9º da Instrução Normativa nº 058/2022, baseia-se na necessidade de ampliar a competitividade, otimizar os recursos públicos e garantir maior eficiência no atendimento às demandas da Administração Pública.

7.2. Além disso, o parcelamento evita a concentração da contratação em um único fornecedor, reduzindo os riscos de desabastecimento e assegurando melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e maior flexibilidade para atender à demanda contínua e variável. A divisão do objeto será realizada de maneira que não comprometa a eficiência da solução como um todo, garantindo que o fornecimento permaneça integrado e alinhado às necessidades dos usuários do SUS.

7.3. Portanto, o parcelamento atende aos princípios de economicidade, competitividade e eficiência, previstos na legislação, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. O objeto da contratação, composto pelas tiras de glicemia capilar e glicosímetros, é autossuficiente para atender à demanda apresentada, não havendo necessidade de contratações correlatadas ou interdependentes no âmbito deste processo.

8.2. Itens complementares, como lancetas e lancetadores, já possuem licitações vigentes que atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Outros materiais, como baterias, materiais de treinamento, manuais de uso, kits de transporte ou armazenamento e soluções de controle, serão tratados em licitações específicas, de forma a não desconfigurar o objeto principal e garantir maior eficiência administrativa.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 30

Ass. f

8.3. Dessa forma, o objeto desta contratação é claro, objetivo e suficiente para garantir a continuidade do serviço de medição de glicemia aos usuários do SUS, sem depender de outras aquisições ou contratações para sua operacionalização.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Compras, juntamente com o planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nos grupos de itens a seguir:

9.1.1. Grupo 6515;

9.1.2. O valor total destinado a esta classificação é de R\$ 1.277.226,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais).

9.2. Após a realização da pesquisa de mercado, que visa identificar os preços praticados pelos fornecedores para os equipamentos necessários, é crucial confirmar se o valor previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) é suficiente para cobrir a demanda identificada.

9.2.1. Se ficar evidente que o valor planejado não é adequado para atender a essa demanda, os responsáveis pelo Núcleo de Assistência em Saúde precisam tomar providências conforme dispostos no Art. 16 do Decreto Federal n. 10.947, de 2022.

9.2.2. Para isso, é necessário solicitar à Autoridade Competente da Secretaria de Saúde uma autorização para readequar os recursos do PCA, devidamente justificada.

a. O pedido de readequação dos recursos do PCA deve ser embasado em argumentos sólidos e claros, explicando a necessidade de ajustar o orçamento para garantir o atendimento eficaz das necessidades da população atendida pelo sistema de saúde municipal.

9.2.3. Essa autorização é crucial para garantir que o Núcleo de Assistência em Saúde tenha os recursos financeiros necessários para adquirir os dispositivos conforme a demanda identificada, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Conforme o inciso X do Art. 9º da Instrução Normativa nº 058/2022, o presente processo licitatório tem como objetivo alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

10.1.1. A aquisição de tiras de glicemia capilar atrelada à entrega gratuita de glicosímetros pelas empresas contratadas otimiza os recursos financeiros, eliminando a necessidade de gastos adicionais com novos equipamentos.

10.1.2. A modalidade de licitação garante melhores condições comerciais, com preços mais vantajosos devido à ampla participação de fornecedores, promovendo a melhor relação custo-benefício.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 10.1.3.** O quantitativo de tiras foi definido com base em análises precisas de consumo e demanda projetada, minimizando sobras e evitando a aquisição de volumes desnecessários.
- 10.1.4.** A garantia de insumos compatíveis com os equipamentos já utilizados pelos profissionais de saúde e usuários do SUS elimina a necessidade de treinamentos adicionais, permitindo que o foco permaneça no acompanhamento clínico dos pacientes.
- 10.1.5.** A continuidade da compatibilidade técnica dos insumos evita interrupções no serviço, promovendo maior fluidez nos processos de saúde.
- 10.1.6.** A manutenção da compatibilidade entre tiras de glicemia e glicosímetros existentes reduz custos com ajustes e atualizações nos dispositivos já em uso, e quando estes ocorrerem será sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.1.7.** O fornecimento contínuo e programado dos insumos garante maior organização e controle de estoques, evitando perdas e facilitando a distribuição para as unidades de saúde e usuários.
- 10.1.8.** A contratação em itens e o uso do registro de preços proporcionam maior flexibilidade na execução financeira, adaptando as compras às necessidades reais durante o período contratual.
- 10.1.9.** A regra que vincula a aquisição de tiras à entrega gratuita de glicosímetros potencializa o retorno sobre o investimento e reduz despesas futuras com reposição de equipamentos.
- 10.2.** Os resultados pretendidos contemplam a redução de custos, a eficiência no uso dos recursos humanos e materiais, e a continuidade do atendimento aos usuários do SUS. Essa abordagem promove um modelo de gestão pública pautado pela economicidade, pela eficácia operacional e pela sustentabilidade financeira, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1.** Conforme o disposto no inciso XI do Art. 9º da Instrução Normativa nº 058/2022, a Administração deve adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato, de forma a garantir a adequada execução do objeto e a eficácia da gestão contratual.
- 11.1.1.** Reavaliar e, se necessário, adaptar os espaços destinados ao armazenamento dos insumos para assegurar condições adequadas, como controle de temperatura, umidade e segurança contra danos ou perdas.
- 11.1.2.** Assegurar que o contrato e os processos relacionados estejam em conformidade com as diretrizes da Anvisa e outras regulamentações aplicáveis ao fornecimento de dispositivos médicos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 31

Ass. f

11.1.3. Informar e alinhar com os profissionais de saúde e usuários municipais sobre o cronograma de entrega e a compatibilidade técnica dos insumos a serem recebidos.

11.2. Essas providências são essenciais para garantir a correta execução do contrato e minimizar riscos operacionais, como atrasos, incompatibilidades técnicas ou falhas de gestão.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Conforme o inciso XII do Art. 9º da Instrução Normativa nº 058/2022, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de tiras de glicemia capilar e glicosímetros, bem como propostas medidas mitigadoras para minimizá-los. As análises consideraram critérios de sustentabilidade, eficiência energética e descarte adequado dos insumos utilizados.

12.2. Impactos Ambientais Identificados

12.2.1. As tiras de glicemia e as lancetas descartáveis resultam na produção de resíduos plásticos não recicláveis, que podem impactar o meio ambiente se descartados incorretamente.

12.2.2. Os glicosímetros, ao atingirem o fim de sua vida útil, tornam-se resíduos eletrônicos que requerem descarte especializado para evitar contaminação ambiental.

12.2.3. O uso de glicosímetros alimentados por baterias representa um impacto devido ao descarte inadequado de baterias esgotadas e à necessidade de reposição contínua.

12.3. Medidas Mitigadoras

12.3.1. Implementação de sistemas de coleta para devolução de glicosímetros e baterias usados, com encaminhamento para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado. A cláusula de logística reversa pode ser incluída no contrato, responsabilizando a empresa fornecedora pelo recebimento e processamento desses materiais.

12.3.2. Promoção de campanhas educativas para os usuários e profissionais de saúde sobre o descarte correto de tiras de glicemia, lancetas e baterias.

12.4. A adoção dessas medidas mitigadoras não só minimiza os impactos ambientais decorrentes da contratação, mas também promove uma política de sustentabilidade alinhada às diretrizes legais e aos princípios de responsabilidade ambiental. Essas ações reforçam o compromisso da Administração Pública em atuar de forma eficiente e sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente enquanto atende às demandas de saúde pública.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise detalhada das opções disponíveis e levando em consideração os requisitos legais, técnicos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

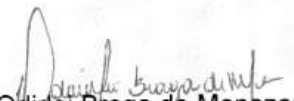
Itabaiana/SE, conclui-se que a contratação proposta atende plenamente à necessidade de assegurar solução eficaz e contínua que permita que usuários do SUS realizem o monitoramento regular dos níveis de glicemia.

13.2. A seleção de fornecedores por meio de processo licitatório adequado e posteriores contratações demonstra ser a opção mais vantajosa e alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade. Essa abordagem garante a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

13.3. Além disso, ao considerar o potencial impacto ambiental da contratação, medidas mitigadoras foram incorporadas para promover práticas sustentáveis.

13.4. Portanto, a contratação proposta não apenas atende à necessidade imediata de abastecimento de insumos de saúde, mas também promove a eficiência na execução dos serviços de saúde, o cumprimento das obrigações legais e o respeito ao meio ambiente. Assim, pode-se afirmar que a contratação é adequada e proporcionará benefícios significativos para a comunidade atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Itabaiana/SE, 14 de novembro de 2024.


Odinei Braga de Menezes

Presidente de Equipe de Planejamento